

PORTARIA TRT/GP/DGCA N° 105/2015

Define a Política de Aplicação de Boas Práticas de Governança de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a observância das recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdãos TCU - Plenário - n.º 1.603/2008, 2.471/2008 e 663/2009), no que diz respeito à implantação de modelos de governança de Tecnologia da Informação (TI) que incluam planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI;

CONSIDERANDO a observância e adoção das recomendações do framework de governança de TIC COBIT 5.0;

RESOLVE:

Definir a Política de Aplicação de Boas Práticas de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos do presente ato.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para fins deste ato, considera-se:

- I. **Artefato:** é o produto de uma ou mais atividades dentro do contexto do processo de trabalho;
- II. **Boa prática:** procedimentos ou técnicas consolidadas pelo mercado e reconhecidas como as melhores para realizar determinada tarefa;

- III. **Dono do processo de trabalho:** servidor responsável pela definição da política, mapeamento e descrição do processo de trabalho relativo a boa prática;
- IV. **Framework:** um modelo que integra um conjunto de diretrizes, políticas e métodos que representam a abordagem organizacional para a governança de TI;
- V. **Portal de Governança:** site de Governança de TIC da Coordenadoria de TIC do TRT24;
- VI. **Processo de trabalho:** conjunto de atividades inter-relacionadas que transforma insumos em produtos, agregando valor e atendendo à demanda do cliente;
- VII. Stakeholders ou partes interessadas: pessoa ou grupo que possui participação ou interesse em um determinado processo de trabalho.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º. A Política de Aplicação de Boas Práticas de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. Estabelecer o processo de trabalho para aplicação de boas práticas;
- II. Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho;

CAPÍTULO III

DOS RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 3º. Cabe a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

I. Promover as ações necessárias para o cumprimento das atividades previstas no processo de trabalho Gerenciar a Aplicação de Boas Práticas de TIC;

II. Promover continuamente iniciativas de capacitação para os servidores atuantes nos processos que envolvam o uso da Tecnologia da Informação;

III. Promover a comunicação e dar publicidade às normas e ações previstas na Política de Aplicação de Boas Práticas de Governança de TIC.

Art. 4º. Cabe ao Gabinete de Governança de TIC da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

I. Elaborar e descrever o processo de trabalho Gerenciar a Aplicação de Boas Práticas;

II. Definir os modelos de artefatos do processo de trabalho;

III. Validar a observância ao processo de trabalho por ocasião da aplicação das boas práticas;

IV. Manter os controles de desempenho do processo de trabalho;

V. Publicar a política e a descrição do processo de trabalho no site de Governança de TIC da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT24.

Art. 5º. Cabe aos Donos dos processos de trabalho:

I. Executar as atividades previstas no processo de trabalho Gerenciar Aplicação de Boas Práticas;

II. Definir a política relativa à boa prática a ser aplicada

III. Descrever o processo de trabalho relativo à boa prática a ser aplicada;

IV. Capacitar os stakeholders e eventuais usuários previstos no processo de trabalho da boa prática a ser aplicada;

CAPÍTULO IV

DO ÂMBITO E DA APLICAÇÃO

Art. 6º. A Política de Aplicação de Boas Práticas de Governança de TIC aplica-se aos stakeholders e às práticas de governança da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT24.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 7º. As atividades executadas no âmbito da Política de Aplicação de Boas Práticas deverão observar os procedimentos descritos no processo de trabalho "Gerenciar a Aplicação de Boas Práticas de Governança de TIC", disponível no site do Portal de Governança de TIC do TRT24, item "Processos de Trabalho".

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA
DESEMBARGADOR PRESIDENTE**